



000415

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO N° 8798, DE 30 DE dezembro DE 1998

Dispõe sobre permissão de uso de  
área de terreno de propriedade da  
Prefeitura Municipal de Taubaté

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,  
no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do  
processo n° 33.449/98,

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica concedida permissão de uso, a título precário, nos termos  
do § 3° do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté,  
ao LAR IRMÃ AMÁLIA SOB PATROCÍNIO DE SÃO JOSÉ, de uma área de  
terreno abaixo descrita, parte de uma área maior, cadastrada nesta Prefeitura  
sob B.C. 52.015.028.001, localizada à Rua Monsenhor Miguel Martins, Vila  
Marli, para desenvolvimento de projetos sociais de interesse da Entidade, a  
saber:

“Inicia-se no ponto N, situado na divisa da área  
com a Rua Monsenhor Miguel Martins, e segue 23,80m até o ponto Z, daí  
deflete à direita e segue 20,20m até o ponto L, confrontando com área  
remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue  
24,50m até o ponto M, confrontando com os prédios n° 100 e n° 112; daí  
deflete à direita e segue 13,80m até o ponto N inicial, confrontando com o  
prédio n° 127, encerrando no perímetro acima uma área de 404,60m<sup>2</sup>”.

ARTIGO 2° - A área de que trata o artigo 1° fica caracterizada na planta  
LT1085 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte  
integrante do presente decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

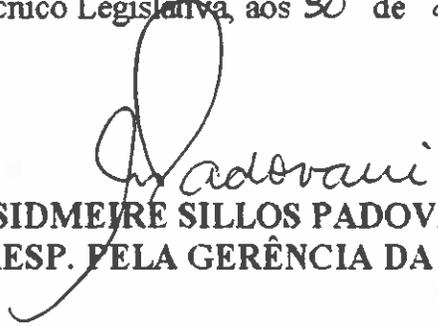
ARTIGO 3º - As despesas com execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 30 de dezembro de 1998, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de dezembro de 1998.

  
SIDMEIRE SILLOS PADOVANI  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ATL